

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022.

ASSUNTO: EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

GESTÃO DE PESSOAS. Orientação Técnica de caráter geral, sobre os procedimentos para análise da evolução patrimonial.

1 – EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A elaboração desta Orientação Técnica (OT) tem por objetivo dar cumprimento a Instrução Normativa Nº 01, de 22 de Agosto de 2018, que regulamenta o Sistema e as atividades inerentes ao Controle Interno, especificadamente em seu Art. 9º,II, que tem como escopo a **normatização dos Sistemas de Pessoal.**

O controle prévio das atividades da Administração e a prevenção da ocorrência de riscos e danos ao erário podem ser implementados de diversas formas, entre elas através do uso de elaborações de orientações técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

O Superior Tribunal de Justiça – STJ, já decidiu que é do servidor acusado o ônus da prova no sentido de demonstrar a licitude da evolução patrimonial constatada pela Administração (STJ – Mandado de Segurança nº 12660 DF 2007/0044554-5).

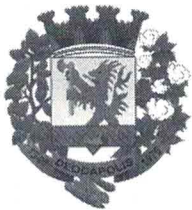
Ademais, a fiscalização da evolução patrimonial dos agentes públicos também permite, impedir a acumulação indevida de cargos com remuneração oriunda de diversas fontes pagadoras e inibir a participação de servidor público na gerência ou administração de empresa privada, ou que exerça comércio e, nessa qualidade transacione com esta Casa de Leis.

Por tais motivos, ressalta-se a importância dos controles preventivos, como fortes instrumentos de combate a fraude e a corrupção.

ORIENTAÇÃO

Ao receber as declarações anuais de bens e rendimentos dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, deve a unidade de controle interno, analisar as informações apresentadas, por amostragem ou não, com os seguintes objetivos:

- 1) Identificar servidor público que receba vencimento ou proventos de outro ente ou órgão público, além do vínculo mantido com a Câmara Municipal de Deodápolis/MS, investigando as hipóteses de ilicitudes de acumulação;
- 2) Quando for identificada a situação antes mencionada, deve a Controladoria comunicar o fato a autoridade máxima do órgão ou entidade, anexando cópia das últimas declarações anuais de bens e rendimentos do servidor, para que seja instaurado o devido procedimento disciplinar;
- 3) Naquelas situações em que o servidor efetivo ou comissionado se recusa a entregar a declaração de bens de que trata esta Orientação Técnica, após devida notificação prévia, será deflagrado o procedimento disciplinar por violação ao disposto no Regimento Interno e no Regime Jurídico dos Servidores do Legislativo Municipal;
- 4) A Unidade de Controle Interno, identificando na amostragem que um servidor público seja sócio, proprietário ou cotista de sociedade empresária, deve requerer informações



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS

DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

detalhadas desta pessoa jurídica à junta comercial, e em seguida informar a autoridade máxima do órgão ou entidade, para os fins do procedimento disciplinar adequado;

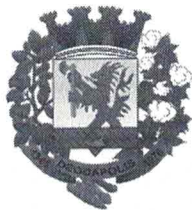
- 5) Os servidores cuja declaração de bens e rendimentos sejam incluídos na amostragem aleatória, poderão ter suas declarações novamente analisadas, mesmo que este não venha a sofrer punição disciplinar, e o controle é obrigatório quando o servidor pedir exoneração, seja apenado com demissão do cargo público, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou seja destituído de cargo em comissão. Se o rompimento do vínculo com a Administração impossibilitar a análise e houver provas de enriquecimento sem causa, a autoridade deve remeter a informação ao Ministério Público.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- 1- A análise da Evolução Patrimonial tem como objetivo a apuração de eventual enriquecimento ilícito de agente público por incompatibilidade entre a sua remuneração e a evolução de seu patrimônio privado;
- 2- Os critérios para a caracterização de variação significativa de patrimônio terá como referência, o comparativo do histórico apresentado anualmente em relação ao anterior, bem como as vertentes dessa variação;
- 3- Na análise sobre o enriquecimento ilícito pela evolução desproporcional do patrimônio privado também será observado à exteriorização de riquezas de bens tangíveis e intangíveis, bem como ao modo de vida permeado com luxo, ostentação e comodidades dos servidores.

PREVISÃO LEGAL:

- 1- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018 – Regulamenta o Controle Interno e o funcionamento da Controladoria no âmbito da Câmara Municipal de Deodápolis/MS;



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

- 2- REGIMENTO INTERNO;
- 3- IM PROBIDADE ADMINISTRATIVA – Lei nº 8.429/92;
- 4- IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – Lei 14.230/2021 (alterações)
- 5- ESTATUTO DO SERVIDOR;
- 6- CÓDIGO DE CONDUTA;

FLUXO DE PROCESSO:

- 1- CONTROLADORIA solicita anualmente aos servidores e vereadores a declaração de bens e rendimentos atualizados, a partir do mês de abril, através de Comunicação Interna de caráter geral;
- 2- SERVIDORES E VEREADORES encaminham pessoalmente, por e-mail, whatsapp a declaração de bens e rendimentos atualizados;
- 3- CONTROLADORIA encaminha ofício de caráter pessoal notificando aqueles que não entregaram a declaração de bens e rendimentos atualizados no prazo estipulado e permanecendo a negativa da entrega, oficializa a autoridade máxima para abertura de procedimento administrativo cabível;
- 4- CONTROLADORIA executa a análise preliminar da variação patrimonial, inexistindo indícios de variação significativa de patrimônio, encaminha as declarações para o arquivo;
- 5- CONTROLADORIA identificando indícios de variação significativa de patrimônio procede à elaboração de documento de notificação do servidor e/ou vereador, consignando prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de justificativas;
- 6- CONTROLADORIA não acolhendo as justificativas, encaminha o processo à autoridade máxima para a instauração de procedimento disciplinar;
- 7- AUTORIDADE MÁXIMA (PRESIDENTE) sendo recebido determinará a instauração de sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no caso de Servidores, e no caso de vereadores a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI);



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

- 8- COMISSÃO DE SINDICÂNCIA: voltada para a investigação de infrações e irregularidades dos servidores, emitirá parecer à autoridade máxima;
- 9- AUTORIDADE MÁXIMA (PRESIDENTE): de posse do parecer emitido pela Comissão de Sindicância, proferirá sobre a aplicação de penalidades caso comprovada a irregularidade ou pelo arquivamento do processo;
- 10- COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI): atendidas os requisitos regimentais, procederá ao processo de investigação, no caso dos vereadores;
- 11- AUTORIDADE MÁXIMA (PRESIDENTE), sendo a infração capitulada como crime, remeterá os autos para o Ministério Público;
- 12- CONTROLADORIA poderá encaminhar denúncia diretamente ao Ministério Público, caso entendida a omissão da autoridade máxima na determinação de instauração de processo administrativo disciplinar.

À apreciação Superior.

Deodápolis, 13 de Setembro de 2022.

Carlos de Lima Neto Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis

Marco Antonio Oliveira da Cruz

Diretor Administrativo Financeiro